



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

RECEBEMOS

28 02 97
[Signature]

MENSAGEM 010/97-E

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos, para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 010/97 que autoriza despesas para as solenidades comemorativas ao Dia Internacional da Mulher - a realizar-se no dia 08 de março de 1997.

As solenidades visam a valorização da Mulher, o despertar de consciência quanto à necessidade de prevenção de doenças e, ainda, um resgate da história de participação da Mulher nos 38 anos de Emancipação de Agudo.

A presente autorização do Legislativo se faz necessária, uma vez que a Lei nº 1038/96 não autoriza despesas para tal evento.

Certos de podermos contar com a devida apreciação, em regime de urgência, enviamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

[Handwritten Signature]

LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
PROJETO DE LEI Nº 010/97-E

Câmara Municipal
AGUDO
Fi. 02

RECEBEMOS

28/02/97

L. P. A.

**AUTORIZA DESPESAS PARA
COMEMORAÇÃO DO DIA
INTERNACIONAL DA MULHER.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer despesas com aluguel, trabalhos de som, fotos, filmagem, flores, divulgação e transporte, até o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), relativas ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 1997:

02 - Gabinete do Prefeito.

2.007 - Manutenção e Organização de Eventos do Município.

3.1.2.0. - Materiais de Consumo.

3.1.3.2. - Outros serviços e encargos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 de fevereiro de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração

